

**ATO CONVOCATÓRIO N° 16405-25**

A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, organização social de cultura, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço na Rlibero Badaro, 293 Centro— São Paulo SP, CEP 01.009-907 EDIF CONJ. 23A 23 ANDAR emconformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e como Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **12 de dezembro de 2025 a de 05 de janeiro 2026** receberá propostas para a prestação dos seguintes serviços:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR DOS  
ALUNOS DO CONSERVATÓRIO DE TATUÍ**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 05/01/2026**

**ESCLARECIMENTOS ATÉ: 04/01/2026**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa de transporte de pessoa para realizar o transporte escolar dos alunos de segunda á sexta, do Alojamento para o Conservatório de Tatuí, no período de 23/02/2026 á 18/12/2026

Tipo de Veículo - Micro-Onibus de até 30 lugares

Percorso (Itinerário) anexo

Os horário podem sofrer alterações.

## **1.1 CARACTERIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Conceito: Fretamento ou transporte profissional de pessoas: é destinado à condução de grupo definido de pessoas, com contrato específico, sem cobrança individual de passagens, não tendo caráter de serviço aberto ao público.

**1.2 Transportadoras turísticas rodoviárias:** empresas que tenham por objeto social a prestação de serviços de transporte turístico de superfície, caracterizado pelo deslocamento de pessoas em veículos por vias terrestres.

Fretamento eventual rodoviário: serviço destinado ao deslocamento eventual, não aberto ao público, de grupo fechado de pessoas devidamente identificadas em relação nominal e mediante emissão de documento fiscal apropriado, ambos de porte obrigatório no veículo, com finalidade de transporte para eventos, entre outros deslocamentos rodoviários municipais ou intermunicipais, com pontos de origem e destino preestabelecidos

**1.3 ATF -Autorização para transporte fretado de passageiros:** o transporte rodoviário de passageiros em veículos fretados é regulamentado no âmbito estadual (DER) e federal (ANTT). Para cada fretamento eventual deve ser obtida a respectiva autorização.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Por conta da distância e da grande quantidade de residentes e diaristas do alojamento, se faz necessário a contratação de empresa de transporte para o descolamento dos alunos para o Conservatório de Tatuí.

- a) Preferível veículo com 7 (anos) anos de fabricação e com no máximo 10 anos. Caso o veículo possua entre 7 e 10 anos de fabricação, comprovar que o veículo passou por manutenção/vistoria no mínimo 3 meses antes da prestação do serviço.
- b) Veículos com ar condicionado, dispondo de cinto de segurança em todos os assentos.
- c) Veículo com seguro exclusivo para empresas autorizadas a realizar transporte de passageiros.  
Como: Cobertura de Responsabilidade Civil aos passageiros / Cobertura de Responsabilidade Civil a Terceiros não Transportados / Coberturas de Acidentes Pessoais aos Passageiros.
- d) O veículos deve estar totalmente limpos e higienizados antes do início da prestação do serviço.
- e) O serviço deve contemplar motorista uniformizado e capacitado para viagens.
- f) Alimentação, estacionamento, transporte e hospedagem dos motorista por conta da contratada.
- g) Documentação do veículo e seguro em dia, manutenção periódica em todos os veículos.
- h) Veiculo equipado com equipamento/dispositivos de segurança.
- i) Ter experiência mínima de 5 anos em fornecimento de serviço de transporte de pessoas.
- j) Certificado de Cadastro no Departamento de Estradas de Rodagem válido e vigente, do tipo “autorizatório”, comprovando ser a empresa pessoa jurídica legalmente constituída para o exercício de atividade econômica de transporte de pessoas, conforme Decreto Estadual nº. 44.035 de 01/06/2005 e legislação complementar. Caso obrigatório para prestação do serviço objeto deste contrato.

Certificado de Registro para Fretamento (CRF), na Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, válido e vigente. Caso obrigatório para prestação do serviço objeto deste contrato.

k) Certificado de Cadastro junto ao Ministério do Turismo (Cadastur), categoria "Transportado Turístico", válido e vigente, na forma e nas condições fixadas pela Lei Federal nº. 11.771 de 17/09/2008 e legislação complementar. Caso obrigatório para prestação do serviço objeto deste contrato.

l) Durante todo o período de contratação, a empresa CONTRATADA deverá manter atualizada sua documentação e seus cadastros junto ao DER, ANTT e Ministério do Turismo (Cadastur). De acordo com o serviço objeto deste contrato.

### **3. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

3.1 As "PROPOSTAS COMERCIAIS" serão recebidas acompanhadas da documentação solicitada, dentro do período determinado no presente Ato Convocatório, devendo ser encaminhadas por e-mail.

3.2 Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da "PROPOSTA COMERCIAL", as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail de [compras@conservatoriode.tatu.org.br](mailto:compras@conservatoriode.tatu.org.br) . Os e-mails serão respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas.

### **4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

4.1 Em atenção às diretrizes de integridade e conformidade institucional, fica expressamente vedada a participação neste Ato Convocatório de pessoas físicas ou jurídicas que tenham, no âmbito de contratações anteriores com a Sustenidos Organização Social de Cultura ou com quaisquer de seus equipamentos culturais:

- A. Sofrido rescisão contratual motivada por inadimplemento ou culpa, podendo o impedimento ter vigência de 3 (três) anos, contados a partir da data da rescisão.
- B. Que tenha sido penalizado contratualmente com multa pecuniária em decorrência de falhas na execução do objeto contratual, caso o impedimento seja aplicado com base na gravidade da infração, nos termos informados na notificação de imposição de multa.
- A participação de interessados que se enquadrem nessas condições implicará na desclassificação automática.
- 4.2 Poderão participar do certame qualquer empresa (pessoa jurídica) legalmente autorizada e especializada cujo objeto social define ser do ramo de atividades comprovadamente pertinentes ao objeto da contratação, e que preencherem as condições para contratação e habilitação constantes deste ato convocatório.
- 4.3 A participação implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes deste Instrumento Convocatório, assim, como implica no conhecimento e aceitação integral de todos os demais documentos que o acompanham, não cabendo à empresa, logrando vencer o certame, arguir desconhecimentos, imprecisões, incorreções, descompassos ou quaisquer vícios ou defeitos como causa para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do pedido ou motivo para sua inexecução, total ou parcial.
- 4.4 Para habilitação de sua participação, as Empresas interessadas deverão enviar à Sustenidos Organização Social de Cultura os seguintes documentos:

- A – Cópia do Contrato Social ou última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP;
- B – Proposta de prestação de serviços contendo apresentação da empresa, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los (seja em termos de região) e os preços praticados.
- C – Cópia do CNPJ
- D – Portfólio com cliente e referências;
- E – Certidão Negativa de Débitos Municipais
- F – Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- G – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF
- H – Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União)
- I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- J – Mínimo de 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica

Serão desclassificadas todas as empresas que encaminharem documentos e “PROPOSTA COMERCIAL” em desacordo com as exigências deste Ato Convocatório.  
Os documentos entregues poderão ser originais ou cópias desde que estejam legíveis.

## **5.DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá ser entregue redigida, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas que alterem os seus termos, contendo Razão Social, CNPJ/MF, e endereço da empresa com CEP, número(s) de telefone(s) e e-mail, com folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo Representante Legal da empresa.

5.2 Os participantes deverão indicar o prazo de validade da “PROPOSTA COMERCIAL”, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da proposta, podendo ser prorrogada conforme anuênciia entre as partes.

5.3 A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá apresentar o valor por mês (fevereiro a dezembro) e valortotal da proposta, devendo a totalização considerar custos diretos, indiretos, encargos e tributos relativos à prestação dos serviços.

5.4 Os dados bancários (Banco, Agência e Conta-Corrente) da Pessoa Jurídica deverão constar na “PROPOSTA COMERCIAL” para depósito dos pagamentos conforme disposto no presente Ato Convocatório.

## **6. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O contrato será firmado pelo período de 23/02/2026 á 18/12/2026

6.1 o mesmo poderá ser rescindido mediante aviso prévio com 30 dias de antecedência, a empresavendedora somente iniciará a prestação dos serviços após a assinatura do contrato

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Serão consideradas desclassificadas as “PROPOSTAS COMERCIAIS” apresentadas que não atenderem as exigências do presente Ato Convocatório.
- 7.2 Não atendidas as condições para participar da presente seleção será desconsiderado o pedido de participação da empresa.
- 7.3 Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da “PROPOSTA COMERCIAL”, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.
- 7.4 As empresas que apresentarem a “PROPOSTA COMERCIAL” e os documentos exigidos nostermos deste Ato Convocatório se necessário serão chamadas para expor a “PROPOSTA COMERCIAL” e apresentar os Empregados que serão destinados a prestação dos serviços.
- 7.5 A Empresa aprovada será divulgadas no site da Sustenidos e do Conservatório, e acionadas
- 7.6 A seleção da melhor proposta será considerado o menor valor, desde que atenda a todos os pré-requisitos.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1 Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Diretoria Administrativo-Financeira, que deverá ser devidamente protocolado no Núcleo de Compras.
- 8.2 Interposto o recurso, a Sustenidos terá até 15 (quinze) dias úteis para julgá-lo e comunicar sua decisão às demais empresas participantes.
- 8.3 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

## 09 DA CONTRATAÇÃO

- 09.1 Os serviços serão iniciados somente após a assinatura do contrato por ambas as partes.

09.2 Fica assegurado à Sustenidos o direito de confirmar ou não a realização da contratação, de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.

09.3 Será elaborado um contrato de prestação de serviço, o qual estabelecerá, com

clareza e precisão, as condições para execução dos serviços. O documento será encaminhado por e-mail à empresa vencedora, para que seja validado até 48 (quarenta e oito) horas.

09.4 Para a assinatura do contrato, serão observadas as validades das certidões apresentadas e caso o prazo de alguma delas tenha expirado, esta deverá ser reapresentada com o prazo de validade e vigente.

09.5 A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, no tocante à aprovação da minuta contratual enviada pela Sustenidos, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos fornecedores remanescentes, a critério da Sustenidos.

09.6 O vencedor será convocado para assinar o contrato. A recusa injustificada em aceitar os termos da minuta contratual ou mesmo a omissão quanto à retirada do instrumento dentro do prazo estabelecido neste Ato Convocatório, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida.

09.7 A Sustenidos designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhá-los serviços que serão prestados.

## **10 OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1 Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente ato convocatório;

- 10.2 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- 10.3 Solicitar formalmente por escrito (e-mail, Telefone, etc...) os locais para a prestação do serviço.
- 10.4 Alimentação, transporte e hospedagem por conta da empresa.

## 11 DA CONTRATADA:

- 11.1 A CONTRATADA deverá cumprir com os dias, horários e locais indicados, medianete solicitação de serviço feito formaente por escrito (e-mail).
- 11.1 Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, este fato deverá estar minuciosamente descrito, devidamente datado e assinado pelas partes (contratada/contratante);
- 11.2 Zelar pela destinação e integridade das pessoas a serem transportada;
- 11.3 Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações seguros e outras de seus empregados ou propostos, para execução dos serviços;
- 11.4 Arcar com todas as despesas, taxas, seguros, tributos, emolumentos e outras incidentes ou que venham a incidir sobre os transportes;
- 11.5 Assumir todos os possíveis danos causados as pessoas transportadas ou a terceiros, quando evidenciada culpa por ação ou omissão, imperícia, negligência, imprudência, desídia e desrespeito às normas de segurança e técnica quando da execução dos serviços por seus empregados ou prepostos ou ainda, decorrentes da má qualidade dos equipamentos empregados nas operações de Transporte
- 11.6 Assumir todas as despesas e encargos provenientes de atraso de sua responsabilidade.
- 11.7 Fornecer a mão de obra necessária para execução dos serviços, realizando todas as atividades inerentes e exigidas.

- 11.8 O CONTRATANTE poderá solicitar quaisquer dos itens listados, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos neste edital.
- 11.9 Esse prazo poderá ser reduzido, conforme necessidade do CONTRATANTE.
- 11.10 Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (de segunda a Sexta-feira de 8:00 às 18:00h e sábado de 08:00 às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.
- 11.11 A CONTRATADA deverá substituir imediatamente, por outro igual, o veículo disponibilizado para o fretamento em caso de má conservação, falta de condições de segurança, falta de higiene, falta de limpeza, reparos mecânicos, abaloamento ou colisão que impeçam a adequada e satisfatória prestação de serviço.
- 11.12 O motorista do veículo deverá estar devidamente apresentável e uniformizado durante todo o período da prestação de serviço, além de manter o devido respeito, educação e cortesia com os passageiros.
- 11.13 A CONTRATADA deverá atender, de imediato, solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição de empregado não qualificado ou entendido como inadequado para a prestação dos serviços.

## **12 DO PAGAMENTO**

- 12.1 O pagamento será realizado somente após aprovação da fatura por parte do CONTRATANTE.
- 12.2 É de responsabilidade da CONTRATADA que a empresa, os veículos e condutores estejam devidamente cadastrados nas instituições de controle do ramo de negócio.

- 12.3 A inscrição e regularidade do cadastro no DER, ANTT e Cadastur são obrigatórias para a CONTRATADA durante toda a vigência da contratação.
- 12.4 Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito e demais estabelecidos pela contratante.
- 12.5 Todo fretamento deverá estar acobertado por Apólice de Seguro Total, inclusive quanto à responsabilidade Civil, a terceiros e a acidentes pessoais, bem como toda e qualquer exigência legal.

### **13 OBRIGAÇÕES REFERENTES A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 13.1 Os veículos a serem utilizados na prestação de serviços e as instalações da empresa CONTRATADA, devem atender as exigências legais do Conselho Nacional do Meio Ambiente(CONAMA), exigências da legislação estadual e municipal e outras.
- 13.2 Todos os resíduos poluentes devem ter destinação ecologicamente correta.
- 13.3 Será permitido à CONTRATADA subcontratar parcialmente o fornecimento do objeto deste ato, respeitando todas as exigências legais para fretamento, sem alteração nas condições comerciais e sem perda na qualidade e na pontualidade da prestação dos serviços.
- 13.4 A subcontratada deverá fornecer o serviço respeitando as mesmas prerrogativas e regras exigidas da CONTRATADA para prestação dos serviços, inclusive pertinentes à legislação federal e estadual.
- 13.5 Mesmo que seja realizada por subcontratada, a prestação dos serviços ao CONTRATANTE é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

- 13.6 O CONTRATANTE poderá negar a subcontratação, caso verifique que o subcontratado não atende todas as exigências necessárias ao exercício da atividade.
- 13.7 Os serviços a serem fornecidos não poderão ser alterados pela CONTRATADA sem anuênciā do CONTRATANTE.

#### **14 PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 14.1 A empresa deverá apresentar o valor por mês (Fevereiro a dezembro) e o valor total da proposta.
- 14.2 A empresa deverá fornecer o veículo em excelente condições de uso.

Somente será realizado o pagamento pela prestação dos serviços mediante a apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura). Não serão admitidos Recibos ou depósito em conta corrente.
- 14.3 Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas ou entregues entre os dias 21 (vinte e um) a 31 (trinta e um) de qualquer mês, devendo as Notas Fiscais/Faturas relativas a esse período serem emitidas e entregues após o início do mês subsequente.
- 14.4 Os valores mensais relativos à prestação de serviços pela empresa serão apurados e pagos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o ateste desse documento pelo Gestor do Contrato.
- 14.5 Não serão admitidas Notas Fiscais/Faturas que discriminem despesas estranhas ao objeto da contratação.
- 14.6 A empresa vencedora não poderá pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua “PROPOSTA COMERCIAL”.
- 14.7 Os serviços e quantitativos consistem apenas em referência do que poderá ser solicitado pelos órgãos e entidades, sendo que as quantidades contratadas serão definidas em função de cada demanda.

- 14.8 Na proposta comercial, deverão estar inclusos, e ficarão a cargo da empresa a ser CONTRATADA, todos os gastos relativos ao fretamento, incluindo os serviços de motoristas, combustíveis, pedágios, multas dos órgãos de trânsito, manutenção e demais despesas inerentes aos veículos e à prestação de serviços.
- 14.9 Também não caberá cobrança em separado pela CONTRATADA de tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do fornecimento, objeto do presente ato convocatório.

## **15 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

- 15.1 O atraso injustificado para início dos trabalhos ou a sua execução/inexecução, total ou parcial, poderão acarretar, a critério da contratante, a rescisão do presente instrumento, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da avença, além das perdas e danos eventualmente ocasionados.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO**

16.1 A empresa contratada na realização dos serviços deverá obrigar-se a:  
Manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes

- 16.2 Fica assegurado à Sustenidos, sem que caiba aos participantes qualquer indenização;
- 16.3 Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados;
- 16.4 Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados;

A empresa deverão responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes desta prestação de serviços;

- 16.5 As empresas deverão assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Sustenidos.
- 16.6 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Sustenidos, nem poderá onerar o objeto do presente Ato Convocatório, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Sustenidos Organização Social de Cultura;
- 16.7 Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Administrativa Financeira, ouvidas as áreas competentes.

**Tatuí, 12 dezembro de 2025 Sustenidos  
Organização Social de Cultura**

ANEXO I

A/C - SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURAL

REFERENTE A DIVULGAÇÃO -25– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO CONSERVATÓRIO DE TATUÍ.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ (**CNPJ**), **com sede na (ENDEREÇO COMPLETO)**, vem através de seu, representante apresentar a proposta comercial ref. a **DIVULGAÇÃO** acima citado, realizado no **dia XX/XX/2025**.

Inscrições:	Dados Bancários:	Contatos:
CNPJ.: IE.:	Banc o.: Ag.: C/C.:	Fone / Fax.:E- mail:

- Tipo de Veículo - Micro-Onibus até 30 lugares

**EMBARQUE E DESEMBARQUE**

**Sede Conservatório:** Rua São Bento, 415 – Centro, Tatuí/SP (na frente da Sede)

**Alojamento:** Rua Farhan Salum, 896 – Jardim Wanderley – Tatuí/SP (na frente do local)

**Unidade 3:** Rua XI de Agosto, 620 – Centro – Tatuí/SP (na frente do local)

**SEGUNDA-FEIRA**

1. 07h30: Alojamento > Sede do Conservatório > Unidade 3
2. 12h25: Sede do Conservatório > Unidade 3 > Alojamento
3. 12h45: Alojamento > Sede do Conservatório > Unidade 3
4. 17h35: Alojamento > Sede do Conservatório > Unidade 3
5. 18h10: Sede do Conservatório > Unidade 3 > Alojamento
6. 22h10: Sede do Conservatório > Unidade 3 > Alojamento

**TERÇA-FEIRA**

1. 07h30: Alojamento > Sede do Conservatório > Unidade 3
2. 12h25: Sede do Conservatório > Unidade 3 > Alojamento
3. 12h45: Alojamento > Sede do Conservatório > Unidade 3
4. 17h35: Alojamento > Sede do Conservatório > Unidade 3
5. 18h10: Sede do Conservatório > Unidade 3 > Alojamento
6. 22h10: Sede do Conservatório > Unidade 3 > Alojamento

**QUARTA-FEIRA**

1. 07h30: Alojamento > Sede do Conservatório > Unidade 3
2. 12h25: Sede do Conservatório > Unidade 3 > Alojamento
3. 12h45: Alojamento > Sede do Conservatório > Unidade 3

4. 17h35: Alojamento > Sede do Conservatório > Unidade 3
5. 18h10: Sede do Conservatório > Unidade 3 > Alojamento
6. 22h10: Sede do Conservatório > Unidade 3 > Alojamento

#### QUINTA-FEIRA

1. 07h30: Alojamento > Sede do Conservatório > Unidade 3
2. 12h25: Sede do Conservatório > Unidade 3 > Alojamento
3. 12h45: Alojamento > Sede do Conservatório > Unidade 3
4. 17h35: Alojamento > Sede do Conservatório > Unidade 3
5. 18h10: Sede do Conservatório > Unidade 3 > Alojamento
6. 22h10: Sede do Conservatório > Unidade 3 > Alojamento

#### SEXTA-FEIRA

1. 07h30: Alojamento > Sede do Conservatório > Unidade 3
2. 12h25: Sede do Conservatório > Unidade 3 > Alojamento
3. 12h45: Alojamento > Sede do Conservatório > Unidade 3
4. 17h35: Alojamento > Sede do Conservatório > Unidade 3
5. 18h10: Sede do Conservatório > Unidade 3 > Alojamento
6. 22h10: Sede do Conservatório > Unidade 3 > Alojamento

**\*Os horários podem sofrer alterações**

**Valor total:**

**Validade da Proposta:**

**Prazo de Pagamento:**

**Condições de Pagamento:** ( ) Boleto Bancário - ( ) Depósito Bancário

---

Assinatura